



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5797	2022		

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

10 de _____ de _____ de 2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS nº 090/2023 - PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Edson Passos, nº 157, 204, bairro Aterrado, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 09.441.949/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua bastante Procuradora **Sra. IDACI MARIA FERNANDES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 11199590-8, expedida pelo PC/RJ e do CPF, sob o nº 091.107.857-60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 5797/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Convite nº 001/2023/PMP** e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, em razão de atrasos na execução da obra por conta dos imprecistos encontrados no local durante a execução, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 5597/2022, conforme disposições do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **02 (DOIS) meses**, o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pelo Secretário de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras do Município de Pinheiral, juntada nos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6437	2021		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

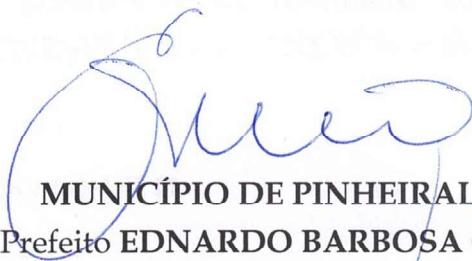
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato de Obras nº 090/2022 e nos termos aditivos não alcançadas pelo presente instrumento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

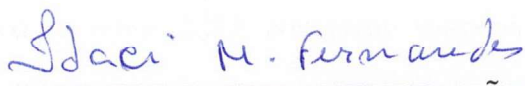
E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 08 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**

CONTRATANTE



CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA
Rep. p/ **IDACI MARIA FERNANDES**
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____